

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63997.001864/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de capina, roçada manual e mecanizada, poda de árvores, limpeza geral dos terrenos, incluindo remoção de vegetação, recolhimento de lixo e entulho provenientes da execução dos serviços, no imóvel pertencente à Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

2.2. A presente contratação decorre de interesse institucional, considerando que os serviços de corte de grama, roçada manual e mecanizada, poda de árvores, manutenção das áreas verdes são indispensáveis para a adequada conservação dos imóveis. Tais serviços são essenciais para assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, limpeza, organização e segurança, prevenindo a proliferação de insetos, animais peçonhentos e demais vetores que possam representar riscos à saúde e ao patrimônio.

2.3. Ressalta-se que a ausência ou inadequação desses serviços pode acarretar diversos prejuízos, tais como sensação de abandono dos imóveis, comprometimento da visibilidade das áreas internas e externas, proliferação de pragas urbanas, acúmulo de resíduos e aumento do risco de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a segurança patrimonial e a integridade física dos imóveis.

2.4. Com a presente contratação, busca-se assegurar a manutenção contínua e preventiva das áreas dos terrenos, mediante a realização periódica dos serviços, proporcionando melhoria das condições de conservação, limpeza, segurança e organização dos espaços, redução da incidência de pragas urbanas e melhores condições para execução das atividades de vigilância e demais serviços correlatos.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos e execução dos serviços em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia	CT(RM2-T) Ozanan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá ser realizada junto a pessoa jurídica especializada e devidamente habilitada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de terrenos, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de capina, roçada, poda de vegetação, recolhimento de lixo e entulho, utilizando materiais adequados e de qualidade, de modo a garantir a durabilidade, eficiência e adequada execução dos serviços;

4.1.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e maquinários necessários à execução dos serviços e demais itens indispensáveis à perfeita execução contratual;

4.1.3. Durante a execução contratual, deverá ser assegurada a adequada mobilização da mão de obra, dos equipamentos e dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a adoção das medidas de segurança pertinentes, incluindo o fornecimento, utilização e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

4.1.4. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, treinada e em quantitativo suficiente para assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante toda a execução contratual;

4.1.5. O acompanhamento da execução dos serviços ocorrerá durante toda a vigência contratual pelo fiscal e gestor do contrato, competindo-lhes monitorar a qualidade dos serviços prestados, verificar o cumprimento das especificações técnicas, controlar os prazos estabelecidos, registrar ocorrências e determinar a adoção de eventuais medidas corretivas necessárias;

4.1.6. Justifica-se a não exigência de garantia contratual em razão da inexistência de riscos relevantes que tornem sua imposição necessária, bem como por não representar vantagem à Administração nas condições da presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.7. Recebimento Provisório: Ao término da execução dos serviços, será realizada avaliação técnica quanto à qualidade dos serviços executados, com identificação de eventuais falhas ou inconformidades, podendo ser solicitadas correções e ajustes, conforme necessidade verificada pela fiscalização;

4.1.8. Recebimento Definitivo: Após a realização das correções eventualmente solicitadas, deverá ser realizada nova vistoria técnica, bem como a limpeza geral dos ambientes, retirada de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, além da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Estando os serviços em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

4.1.9. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, materiais, equipamentos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.10. A contratada deverá observar e cumprir as Normas Brasileiras (NBR) vigentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

4.1.11. A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.12. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até **3 (três) dias corridos**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão da Ordem de Serviço ou recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso;

4.1.13. A vistoria técnica será facultativa, porém recomendável, para avaliação das condições do local e adequado dimensionamento dos serviços a serem executados, devendo ser previamente agendada por meio do e-mail: ozanan.filho@marinha.mil.br e pelo telefone (21) 2105-7442;

4.1.14. O endereço para realização da vistoria e execução do serviço: Avenida Geremário Dantas, nº 506, Jacarepaguá/RJ;

4.1.15. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e qualidade, visando assegurar a adequada conservação, limpeza e valorização do patrimônio público;

4.1.16. Não será admitida a subcontratação, considerando que os serviços exigem controle direto da qualidade, segurança, conformidade ambiental e responsabilidade técnica, garantindo que todas as atividades sejam executadas integralmente pela empresa contratada;

4.1.17. Enquadramento como serviço comum: Os serviços são caracterizados como comuns, por possuírem execução padronizada, rotineira e amplamente ofertada no mercado, com especificações objetivamente definidas.

4.2. Para a adequada execução dos serviços de poda de árvores, capina, roçada, limpeza de lotes e terrenos, bem como pintura de muros, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos trabalhadores e a conformidade ambiental, observando os requisitos abaixo:

4.2.1. **CAPINA:** Serviço de remoção de plantas daninhas, mato, gramíneas e demais vegetações invasoras existentes no terreno, executado de forma manual e/ou mecanizada, visando à limpeza, conservação e adequada manutenção da área;

4.2.2. **ROÇADA MANUAL:** Serviço executado com utilização de ferramentas manuais, tais como enxadas, foices, facões e instrumentos similares, indicado para áreas de difícil acesso ou locais em que a utilização de equipamentos motorizados não seja recomendada. O serviço deverá ser realizado de forma segura e eficiente, garantindo o adequado controle da vegetação existente;

4.2.3. **ROÇADA MECANIZADA:** Serviço executado com utilização de equipamentos motorizados, tais como roçadeiras, tratores, cultivadores ou equipamentos similares, visando maior agilidade e eficiência na remoção e controle da vegetação em áreas amplas, devendo ser realizado por profissionais capacitados, de forma a evitar danos ao patrimônio, às estruturas existentes e à vegetação preservada;

4.2.4. **PODA:** Serviço de corte controlado de galhos, ramos, folhas e demais partes vegetativas das árvores, com o objetivo de promover a manutenção, segurança, conservação, equilíbrio e adequado desenvolvimento da vegetação;

4.2.5. **PODA MANUAL:** Serviço executado com utilização de ferramentas manuais, tais como tesouras de poda, serrotes, facões e instrumentos similares, permitindo maior precisão e controle dos cortes, especialmente em árvores ornamentais e áreas que demandem maior cuidado técnico;

4.2.6. **PODA MECANIZADA:** Serviço executado com utilização de equipamentos motorizados, tais como motosserras, podadeiras elétricas, roçadeiras e equipamentos acoplados, indicado para áreas extensas ou árvores de maior porte, devendo ser realizado por profissionais qualificados e treinados, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis; e

4.2.7. **GESTÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** Todo o material resultante da execução dos serviços, incluindo mato, folhas, galhos, resíduos vegetais, lixo e entulho, deverá ser recolhido, transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, em local devidamente autorizado pelo órgão competente. Fica expressamente vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou áreas de preservação ambiental. A contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar comprovante da destinação final dos resíduos, tais como nota fiscal, guia de transporte, comprovante de pesagem ou recibo emitido por aterro ou unidade devidamente licenciada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de preços de mercado foi realizado com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.2. As pesquisas de preços foram realizadas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema Compras.gov.br, bem como mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação. Para consolidação dos valores pesquisados, foi adotada a metodologia da mediana, visando mitigar eventuais distorções decorrentes de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância às disposições da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os valores estimados para a contratação encontram-se detalhados no item 8 deste ETP.

5.3. Dessa forma, a pesquisa de preços constitui elemento essencial para subsidiar tecnicamente a contratação, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, roçada manual/mecanizada, poda de árvores e limpeza geral do local, incluindo remoção de vegetação, lixo e entulho decorrentes da execução dos serviços no terreno, visando à adequada conservação e manutenção do terreno.

6.2. A contratação mostra-se necessária para evitar prejuízos ao patrimônio público, bem como reduzir riscos relacionados à proliferação de insetos, animais peçonhentos e doenças infectocontagiosas, que podem comprometer a saúde e a segurança da população residente nas proximidades do terreno e dos usuários do local.

6.3. Além disso, a execução periódica dos serviços contribui para a preservação das condições de limpeza, segurança, salubridade e visibilidade da área, prevenindo situações de abandono, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do imóvel.

6.4. Os serviços deverão contemplar no período de 150 (cento e cinquenta) dias.

6.5. Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, a dispensa eletrônica apresenta-se como a solução mais viável e adequada em relação ao pregão eletrônico, por proporcionar maior celeridade, simplicidade administrativa, economicidade e eficiência na contratação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa para realização da dispensa em grupo

6.6. A adoção do critério de julgamento por grupo justifica-se em razão da natureza integrada e complementar dos serviços de capina, roçada, poda, limpeza, os quais serão executados no mesmo local e de forma coordenada.

6.7. A contratação em grupo proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão e fiscalização contratual, padronização da execução dos serviços e redução de custos operacionais e logísticos, além de evitar conflitos e dificuldades decorrentes da contratação de múltiplas empresas para execução de atividades interdependentes.

6.8. Dessa forma, o agrupamento dos itens mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Poda manual ou mecanizada de 04 árvores , transporte e destinação final apropriado do lixo gerado pela poda, imóvel localizado na Rua Geremário Dantas, nº 506, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, Rj.	15130	UN	1
2	Capina/roçada manual ou mecanizada em terreno de medida 1.600m2 , transporte e destinação final apropriado do lixo gerado pela limpeza do imóvel localizado na Rua Geremário Dantas, nº 506, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.	14044	m2	1.600m2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.939,00

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Poda manual ou mecanizada de 04 árvores , transporte e destinação final apropriado do lixo gerado pela poda, imóvel localizado na Rua Geremário Dantas, nº 506, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, Rj.	15130	UN	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
2	Capina/roçada manual ou mecanizada em terreno de medida 1.600m2 , transporte e destinação final apropriado do lixo gerado pela limpeza do imóvel	14044	M2	1.600m2	R\$ 1,09	R\$ 1.744,00

localizado na Rua Geremário Dantas, nº 506, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.939,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não é recomendado, pois a execução integral é necessária para garantir continuidade, eficiência e qualidade do serviço, evitando atrasos, custos adicionais e riscos de inconsistência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem, no âmbito desta Administração, outros processos de contratação em andamento relacionados ao presente objeto contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual/Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) referente ao exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade que a originou foi identificada em momento posterior ao prazo estabelecido para consolidação do referido instrumento de planejamento.

11.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Nesse contexto, a demanda ora apresentada se caracteriza como superveniente, estando devidamente motivada e fundamentada no interesse público.

11.3. Destaca-se que, embora não prevista no planejamento anual, a contratação mostra-se necessária, os, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

11.4. Registra-se, ainda, que a presente contratação observa a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, bem como atende aos requisitos de regularidade da despesa pública, encontrando-se devidamente instruída com a justificativa da necessidade, a definição da solução mais adequada e os demais elementos exigidos para a fase preparatória da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de poda de árvores, capina, roçada e limpeza do imóvel da CCCPM proporcionará benefícios significativos nos aspectos sanitário, ambiental, urbano e administrativo. A execução dos serviços contribuirá para o controle da proliferação de pragas e vetores de doenças, tais como ratos, escorpiões e mosquitos transmissores de doenças, reduzindo riscos à saúde pública e promovendo melhores condições de salubridade e segurança.

12.2. Além disso, a remoção da vegetação excessiva e a limpeza periódica do terreno contribuirão para a prevenção de incêndios, invasões, ocupações irregulares, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade patrimonial da Autarquia. Os serviços também proporcionarão melhoria da aparência visual das áreas, evitando a sensação de abandono e promovendo melhores condições de conservação e organização do imóvel.

12.3. Sob o aspecto administrativo, a manutenção preventiva possibilitará maior eficiência no planejamento e gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e custos futuros com reparos e recuperação das áreas. Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, economicidade administrativa e melhoria contínua das condições de utilização e segurança do imóveis sob responsabilidade da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da contratação, acompanhamento da execução dos serviços e designação de fiscal e gestor do contrato, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições previstas no instrumento contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos vegetais, poeira, ruídos e emissão de particulados decorrentes das atividades de capina, roçada, poda e limpeza do terreno. Também poderá ocorrer geração de entulhos e resíduos provenientes da manutenção.

15.2. Para mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá realizar o correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as Normas Brasileiras (NBR), as Resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis.

15.3. Além disso, deverão ser utilizados equipamentos adequados, adotadas medidas de controle de poeira e ruído, bem como produtos que atendam às exigências da ANVISA, visando minimizar impactos ao meio ambiente e à saúde da população do entorno.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para execução dos serviços de capina, roçada, poda de árvores, limpeza geral no terreno mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO OZANAN MARCONDES RAMOS FILHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 14:19:41.